REGISTRO
FLS. 69/79 DO LIVRO Nº 09
Caçu. 12 / 04 / 96

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1032/95, DE 11 DE ABRIL DE 1995.

"Autoriza a abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento do excercício de 1994 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, por força desta Lei, abertos no orçamento do exercício de 1994, os créditos suplementares por excesso de arrecadação até o valor de R$ 983.970,68 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), sendo que o referido valor corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada até o mês de dezembro de 1994.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o plano de classificação funcional e programática, para a suplementação das dotações insuficientes, por atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, de acordo com as necessidades de cada administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de abril de 1995.

Silvânia Maria Barbosa Reis